



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, do 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 31:107, que insere várias disposições relativas ao casamento dos militares em serviço activo.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 31:390 — Cria a secretaria notarial de Setúbal.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 31:391 — Dá nova redacção à nota (a) do n.º 1) do artigo 145.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 31:392 — Define as regras a adoptar para a determinação da capacidade de laboração das instalações de descasque de arroz e respectivas cotas de rateio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:391

Com fundamento no disposto no § único do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A nota (a) do n.º 1) do artigo 145.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o actual ano económico passa a ter a seguinte redacção:

Compreende 8.000\$ para a compra de vidros e suportes para as estantes e 16.000\$ para a compra de uma máquina de calcular.

A minuta do presente decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a 1.ª parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, do 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Julho de 1941. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 15, 1.ª série, de 18 de Janeiro do ano corrente, pelo Ministério da Guerra, Repartição do Gabinete, o decreto-lei n.º 31:107, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 8.º, onde se lê: «... o artigo 6.º do decreto n.º 30:618, de 25 de Julho de 1940», deve ler-se: «... o artigo 6.º do decreto n.º 30:615, de 25 de Julho de 1940».

Em 12 de Julho de 1941. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto n.º 31:390

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 17.º do decreto-lei n.º 28:676, de 20 de Maio de 1938, a secretaria notarial de Setúbal.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Julho de 1941. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 31:392

Em harmonia com o disposto no decreto n.º 30:906, de 23 de Novembro de 1940, definem-se as regras a adoptar para a determinação da capacidade de laboração das instalações de descasque de arroz e respectivas cotas de rateio.

Perante uma indústria de capacidade excessiva em relação às necessidades de consumo, o critério proposto e adoptado foi o da menor linha de trabalho de cada instalação, por ser esta que, efectivamente, dá a medida da sua capacidade.

Por outro lado, a aplicação do referido critério não acarreta alterações profundas quanto à situação actual